

ENTRADA : 03/03/2023
APROVADO : 30/03/2023



MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Quixelô/Ce, em que se impõe uma necessária alteração na Estrutura Administrativa para o fim de se adequar a realidade administrativa, política e econômica, de nosso Município.

A Lei Complementar Municipal de nº 371 realizou adequações a Lei Complementar Municipal de nº 150/2013, criando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Secretaria Municipal de Desporto e Juventude.

No entanto surge a necessidade de aprimorar a Lei, especificamente a adstrita a Secretaria Municipal de Desporto e Juventude.

Assim, inicialmente se altera a denominação da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude para Secretaria Municipal de Esporto e Juventude. E se realiza outras importantes adequações ao funcionamento da nova secretaria municipal.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa, submetemos ao exame dos Nobres Vereadores encarecendo seja devolvida para a competente sanção. Renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 150/2013, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, COM A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 53, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, submete à Câmara Municipal de Quixelô/CE, o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º. Art. 1º. O Art. 14, b, III, da Lei Complementar Municipal de nº 150/2013, que trata da Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Quixelô/Ce, passam a vigorar com a seguintes redação:

"Art. 14. (...)

(...)

b – (...)

(...)

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

1. Secretário Municipal de Esporte e Juventude;

1.1. Secretário Adjunto de Esporte e Juventude;

1.2. Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte;

1.2.1. Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude;

1.2.2. Núcleo de Gestão de Recursos e equipamentos esportivos e recreativos



**Pra Cuidar
de Você**

Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210